



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**LEI Nº 1.656 DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

*ALTERA A LEI Nº 1.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 1.296, de 18 de dezembro de 2014 passa a vigorar acrescido do inciso VII, o qual terá o seguinte texto:

“Art. 3º.....

[...]

VII – Locação de imóvel destinado à empreendimento, cujos benefícios ao interesse público sejam justificados.”

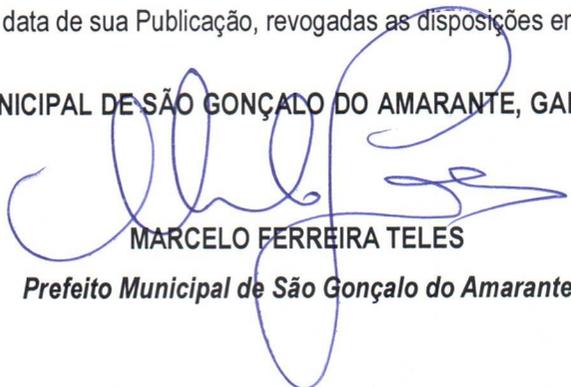
**Art. 2º** - Acrescenta-se à Lei nº 1.296, de 18 de dezembro de 2014, o art. 18-A, o qual terá a seguinte redação:

“Art.18-A. A Locação de imóvel destinado a empreendimento, cujos benefícios ao interesse público sejam justificados, é a modalidade de incentivo ao desenvolvimento econômico, em que a Administração Pública arca com o ônus pecuniário locatício por pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. As exigências contidas no art. 4º, art. 18, art. 19 e art. 20, desta Lei, no que couberem, aplicam-se ao disposto no *caput* deste artigo.”

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
*Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.08.03/2022**

---

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.656 DE 08 DE MARÇO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de março de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal